



# Política de Investimentos Pessoais

---

Procedimentos e Normas

Área de Gestão de Compliance  
Versão 2023.1

## Sumário

I. - Documentos Vinculados a Esta Política.....	3
II. - Sumário Executivo .....	4
III. - Introdução .....	5
IV. - Disposições Gerais .....	7
V. - Investimentos Pessoais.....	7
VI. - Confidencialidade e Tratamento da Informação .....	9
VII. - Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais .....	11
VII.1. Conhecimento .....	12
VII.2. Atualização da Política de Investimentos Pessoais .....	12
Anexo I. Controle de Versão.....	13

## I. - Documentos Vinculados a Esta Política

<b>Documentos</b>	<b>Finalidade</b>
<b>Código de Ética</b>	Definir regras claras do negócio no dia a dia
<b>Termo de Compromisso e Confidencialidade</b>	Termo de adesão dos colaboradores as políticas da <b>Zero Conflict</b>
<b>Manual de Compliance</b>	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

## II. - Sumário Executivo

### Objetivos da Política:

- Eliminar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesses entre o dever fiduciário da **Zero Conflict** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e da própria **Zero Conflict**;
- Assegurar a realização de investimentos pessoais dentro dos procedimentos legais e de mercado;
- Proteger os interesses dos clientes, de forma que qualquer conflito de interesses seja eliminado; e
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

### Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21) e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (CAART):

Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão patrimonial	SIM
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

### Produtos:

- Fundos de Investimento Multimercado; e
- Carteiras Administradas.

### III. - Introdução

É prática comum nos mercados doméstico e internacional a adoção de regras para investimentos pessoais de seus Colaboradores e da própria **Zero Conflict**. A fim de adequar-se a essa realidade, a **Zero Conflict** adotou a presente política que estabeleceu as diretrizes relativas à negociação de valores mobiliários a serem observadas por seus Colaboradores, de acordo com as melhores práticas do mercado e legislação específica emitida pelos órgãos reguladores nacionais.

É vedado a Zero Conflict e a seus colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administrem, exceto nos seguintes casos (Res. CVM 21, art. 20, I):

- a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou
- b) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivos:

- Eliminar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesses entre o dever fiduciário da **Zero Conflict** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e da própria **Zero Conflict**. Um potencial conflito de interesses surge no momento que o Colaborador da **Zero Conflict** e/ou a própria **Zero Conflict** privilegiam uma negociação pessoal nos Mercados Financeiros e de Capitais a de um cliente, de uma carteira de investimentos ou de um fundo de investimentos sob gestão da **Zero Conflict**, deixando de cumprir com o seu dever fiduciário;
- “Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e dos seus clientes. Portanto, um conflito de interesses pode surgir quando um colaborador da

**Zero Conflict** é influenciado contra os valores éticos e diretrizes aqui descritos, as políticas e manuais da **Zero Conflict** e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário da **Zero Conflict** com seus clientes.”<sup>1</sup>

- Assegurar a realização de investimentos pessoais e da própria Zero Conflict dentro dos procedimentos legais e de mercado;
- Proteger os interesses dos clientes, de forma justa, equânime e que qualquer conflito de interesse seja eliminado;
- Permitir que os Colaboradores da **Zero Conflict** invistam seus recursos, a fim de evitar conflitos de interesses na administração de recursos pessoais e o exercício de suas funções e utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício de suas atividades, como, por exemplo, front running e Insider trading, dentre outros.

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores da **Zero Conflict** de atuarem com ética na constante busca do seu desenvolvimento e na satisfação de seus clientes, seguindo os princípios da empresa (Transparência e Respeito às Leis e às Instituições) nos termos do Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas evitando, a qualquer custo, práticas que possam ferir a sua relação fiduciária com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina os procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da **Zero Conflict** e desta também, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer sócio, administrador, colaborador, funcionário, trainee e estagiário da **Zero Conflict**.

---

<sup>1</sup> Vide Código de Ética, item V.2 (Dever Fiduciário)

## IV. - Disposições Gerais

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e da própria **Zero Conflict** realizadas por todos os Colaboradores da **Zero Conflict** nos Mercados Financeiros e de Capitais.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores éticos que devem orientar os negócios da **Zero Conflict**, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e outros procedimentos contidos nesta Política, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- CDB e títulos negociados diretamente com instituições financeiras e garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Fundos de investimentos brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;
- Títulos públicos e privados, desde que se obedeça ao artigo 20 da Res. CVM 21 (transcrito acima):
  - Não sejam transacionados nas mesmas corretoras que os fundos, clubes e/ou carteiras administradas operem; e
  - Operações de câmbio no mercado à vista.

As operações pessoais dos envolvidos com a Zero Conflict deverão ser norteadas na forma de investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo (e.g., day trade).

A **Zero Conflict** está proibida de entrar em operações cujos resultados que possam causar danos que comprometam a sua saúde financeira e sua imagem.

## V. - Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades

profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos e carteiras geridas pela **Zero Conflict** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem seguir as seguintes diretrizes:

- Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela **Zero Conflict** ou por terceiros, são “não exclusivos” e “não reservados”.
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de:
- Transacionar com títulos e valores mobiliários de empresas que a **Zero Conflict** esteja, no mesmo momento do investimento do Colaborador, negociando posição para qualquer fundo ou carteira sob sua gestão; e
- Manipular o preço de ativos considerados de baixa liquidez por critérios da **Zero Conflict** para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo ou carteira sob gestão da **Zero Conflict**;
- Mencionar qualquer informação referente às operações e/ou estratégias consideradas confidenciais à **Zero Conflict**; e
- Realizadas operações por meio de interpostos pessoais ("laranjas").
- Os Colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesses com os fundos e carteiras geridos pela Zero Conflict e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
- Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesses, este deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria da **Zero Conflict** julgar o ocorrido;
- Caso o Colaborador não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, o que se caracteriza como falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para



efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, sendo obrigado a indenizar a **Zero Conflict** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

- O Colaborador está ciente de que a **Zero Conflict** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela **Zero Conflict**.
- Além disso, o Colaborador está ciente, inclusive, de que a **Zero Conflict**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
- O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **Zero Conflict** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## VI. - Confidencialidade e Tratamento da Informação

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na **Zero Conflict** não pode ser copiada e/ou transmitida de forma alguma a terceiros não colaboradores e a colaboradores sem autorização prévia da Diretoria da **Zero Conflict** (vide Política de Segurança da Informação). Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

- Informação Privilegiada:

- Pode considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros ou da condição de Colaborador;
- São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre negociação de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a **Zero Conflict** ou com terceiros;
- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;
- O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.
- Insider Trading, Front Running e “Dicas”
  - **Insider Trading** baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
  - **Front Running** é uma prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações

antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.

- “**Dica**” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.
- É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da **Zero Conflict** ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “*Insider Trading, Front Running e Dicas*” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por prazo indeterminado.


## VII. - Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado pelo responsável ao Diretor de Compliance.

Todo Colaborador da **Zero Conflict** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

A empresa não se responsabilizará por atos de Colaboradores que descumpram esta política, atuando em benefício próprio. Caso a **Zero Conflict** seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por suas ações, ela poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas à *Insider Trading e Front Running* são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicos, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos, carteiras administradas e as atividades da **Zero Conflict**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições dessa, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 31/08/2023

---

---

### ***VII.1. Conhecimento***

Todos os Colaboradores da **Zero Conflict** recebem uma cópia desta política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com o Diretor de Compliance, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

Exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com o Diretor de Compliance.

### ***VII.2. Atualização da Política de Investimentos Pessoais***

O Diretor de Compliance é responsável pela atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional.

## Anexo I. Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
3.0	15/06/2016	Zero Conflict	Elaboração	Versão contida dentro do Manual de Compliance
4.0	27/02/2018	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão a luz da maturidade do mercado depois de 1,5 ano de implementação da IN CVM 558
4.1	20/03/2018	Iguana Consultoria	Alteração	Ajuste de acordo com discussão com diretoria da Zero Conflict
	08/08/2018	Zero Conflict	Aprovação	
2020.1	27/03/2020	Iguana Consultoria	Atualização	Mudança de layout
	08/04/2020	Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 09/04/2020
2021.1	28/09/2021	Iguana Consultoria	Atualização	Atualização a Resolução CVM 21, que revogou a ICVM 558.
	29/09/2021	Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 01/10/2021
2022.1	27/06/2022	IGMC	Atualização	Sem alterações materiais
	08/07/2022	Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 11/07/2022
2023.1	24/08/2023	IGMC	Atualização	Revisão periódica
	30/08/2023	Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 31/08/2023